

Portaria n.º 278/95/M

de 23 de Outubro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Durante a minha ausência, de 27 de Outubro a 1 de Novembro, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo, o Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, Dr. Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa.

Governo de Macau, aos 16 de Outubro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 279/95/M

de 23 de Outubro

Tendo sido adjudicada à firma Four Star Company a execução da empreitada de «Instalação de Equipamento Fixo na Nova Central de Esterilização» do Hospital Central Conde de São Januário, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a firma Four Star Company, para a execução da empreitada de «Instalação de Equipamento Fixo na Nova Central de Esterilização» do Hospital Central Conde de São Januário, pelo montante de MOP 4 114 698,10 (quatro milhões, cento e catorze mil, seiscentas e noventa e oito patacas e dez avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1995	\$ 3 000 000,00
1996	\$ 1 114 698,10

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, acção 4.021.07.21, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, relativo a 1996, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 17 de Outubro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 280/95/M

de 23 de Outubro

Tendo sido adjudicado ao Gabinete Bravo e Sanmarful a execução do «Projecto do Novo Aquartelamento para a UTIP» junto às Portas do Cerco, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o Gabinete Bravo e Sanmarful, para a execução do «Projecto do Novo Aquartelamento para a UTIP» junto às Portas do Cerco, pelo montante de MOP 2 530 890,80 (dois milhões, quinhentas e trinta mil, oitocentas e noventa patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1995	\$ 885 811,80
1996	\$ 1 645 079,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 2.020.04.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, relativo a 1996, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 17 de Outubro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 281/95/M

de 23 de Outubro

Tendo sido adjudicada à firma Tecsan Lda. a execução da empreitada da «Escola Primária e Pré-Primária no Bairro Tamagnini Barbosa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a firma Tecsan Lda., para a execução da empreitada da «Escola Primária e Pré-Primária no Bairro Tamagnini Barbosa», pelo montante de MOP 16 992 651,30 (dezasseis milhões, novecentas e noventa e duas mil, seiscentas e cinquenta e uma patacas e trinta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1995	\$ 5 947 428,00
1996	\$ 11 045 223,30

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.05, subacção 3.021.43.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, relativo a 1996, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 17 de Outubro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 282/95/M

de 23 de Outubro

Tendo sido adjudicada à firma Tong Lei Engenharia e Construções, Co., Lda. a execução da empreitada de «Construção de uma piscina no Colégio D. Bosco», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a firma Tong Lei Engenharia e Construções, Co., Lda., para a execução da empreitada da «Construção de uma piscina no Colégio D. Bosco», pelo montante de MOP 13 978 195,10 (treze milhões, novecentas e setenta e oito mil, cento e noventa e cinco patacas e dez avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1995	\$ 8 978 195,10
1996	\$ 5 000 000,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, subacção 7.020.24.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, relativo a 1996, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 17 de Outubro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 283/95/M

de 23 de Outubro

Tendo sido adjudicada à empresa Tong Lei Engineering e Construction Co. Ltd. a execução da empreitada da «Alameda e Parque de Estacionamento do NAPE», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Tong Lei Engineering e Construction Co. Ltd., para a execução da empreitada da «Alameda e Parque de Estacionamento do NAPE», pelo montante de MOP 88 467 401,22 (oitenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil, quatrocentas e uma patacas e vinte e dois avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1995	\$ 50 000 000,00
1996	\$ 38 467 401,22

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.16, subacção 8.090.39.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, relativo a 1996, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 19 de Outubro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 284/95/M

de 23 de Outubro

Pela Portaria n.º 84/88/M, de 16 de Maio, foi autorizada a celebração do contrato com o arquitecto Manuel da Conceição Machado Vicente, tendo por objecto a elaboração do projecto para a construção do «Bairro Social do Fai Chi Kei».

Entretanto, pela Portaria n.º 116/89/M, de 17 de Julho, foram introduzidas alterações ao referido contrato.

Decorrente do novo Plano de Ordenamento da Península do Fai Chi Kei, foi adjudicado ao mesmo arquitecto o projecto de alterações pelo montante de MOP 3 757 000,40 (três milhões, setecentas e cinquenta e sete mil patacas e quarenta avos), passando o montante global do projecto a ser de MOP 7 075 897,40 (sete milhões, setenta e cinco mil, oitocentas e noventa e sete patacas e quarenta avos), sendo consequentemente alterado o esca-